Ofício n. 253/GP/2024

Colniza-MT, 05 de junho de 2024.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 019/2024, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 576/2024
Data: 05/06/2024 - Horário: 09:46
Administrativo

MENSAGEM N° 019/2024

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 019/2024**, que dispõe sobre a **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O presente projeto de Lei, visa altera a lei Municipal n. 1.173 do ano de 2024.

Referida alteração se faz necessária em razão de que o texto original foi redigido em desacordo com a intensão prévia, cujo texto prejudica a isonomia com os demais planos de cargos e carreira do município além de dificultar a organização financeira das tabelas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, gerando avaliação pessoal de cada servidor e não do cargo.

O texto original está assim, redigido:

Art. 16. (...)

§ 1° O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

Em reunião mensal do Colégio de Procuradores realizada em 29 de maio de 2.024, foi apresentada, sugerida e aprovada a seguinte modificação do texto legal:

Art. 16. (...)

§1° O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 10% (dez por cento) para a Classe B sobre o valor do padrão inicial; para a Classe C 20% (vinte por cento) sobre o valor padrão inicial e para a Classe D 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão inicial, em consonância com a Lei nº 500/2011 e suas atualizações.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 05 de junho de 2024.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1° Fica alterado o § 1° do artigo 16 da Lei Municipal n. 1.173 de 11 de abril de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16.

§ 1º *- O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 10% (dez por cento) para a Classe B sobre o valor do padrão inicial; para a Classe C 20% (vinte por cento) sobre o valor padrão inicial e para a Classe D 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão inicial, em consonância com a Lei nº 500/2011 e suas atualizações.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL